Contrato de Prestação de Serviço (3 vias)

|  |
| --- |
| **DADOS DO PROJETO** |
| NOME COMPLETO DO PROJETO | NOME DO COORDENADOR | RUBRICA |
|  |
| **DADOS DO PROFISSIONAL** |
| NOME COMPLETO      | DATA DE NASCIMENTO  /  /     | CPF   .   .   -   |  PIS/PASEP   .   .    -  |
| RG      | ORGÃO EMISSOR     /   | DATA EMISSÃO  /  /     | E-MAIL      |
| TELEFONE FIXO(  )      | TELEFONE CELULAR(  )      | ENDEREÇO      |
| BAIRRO      | CIDADE      | ESTADO      | CEP     -    |
| BANCO      | AGÊNCIA / DV     -   | CONTA CORRENTE / DV     -   | TIPO DE CONTACONTA CORRENTE [ ]  POUPANÇA [ ]  |
| TIPO DE VÍNCULOSERVIDOR OU AGENTE PÚBLICO  | NÚMERO MATRÍCULA | ORGÃO / INSTITUIÇÃO |
| **TERMOS DO CONTRATO**  |
| Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços firmado entre a FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída por escritura pública lavrada no livro 13, às folhas 37 a 39, do 3º Ofício de Notas, do Tabelião Edison da Silva Jardim, com sede no Campus Universitário - Trindade - Florianópolis, inscrita no CNPJ sob no 83.472.860/0001-55, Inscrição Estadual nº 254.209.785 e Inscrição Municipal nº 093.585-9, representada por seu presidente, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente FUNJAB, e de outro lado, como pessoa física simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** 1.1 O objeto do contrato é: 1.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA não implicam em exclusividade e visam atender às necessidades da administração do projeto interessado. **CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DAS ATIVIDADES** 2.1. A CONTRATADA desenvolverá as atividades para consecução do objeto do contrato na(o) . **CLÁUSULA TERCEIRA – RETRIBUIÇÃO** 3.1. Em retribuição aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá total de R$ , em parcela(s) no valor de R$  cada, condicionado à entrega do(s) relatório(s) técnico(s) respectivo(s), aprovados pela coordenação do projeto. **CLÁUSULA QUARTA – DESCONTOS** 4.1. A FUNJAB descontará da retribuição, não somente as quantias em decorrência da obrigatoriedade legal, como também as importâncias correspondentes a danos ou prejuízos que, eventualmente, forem causados pela CONTRATADA, seja por dolo ou culpa, após apuradas as responsabilidades devidamente, por meio de ação própria. **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA** 5.1. O presente contrato vigorará de /  /     até /  /    **.****CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS** 6.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do projeto . **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO** 7.1. Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME JURÍDICO** 8.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA, plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas no Objeto do presente contrato.**CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES** 9.1. A CONTRATADA compromete-se a manter o necessário sigilo profissional referente às informações, aos parceiros e demais procedimentos realizados pela FUNJAB, especialmente relacionados ao desenvolvimento das atividades objeto do presente contrato. 9.2. A CONTRATADA não está autorizada a encaminhar a terceiros, inclusive parceiros da FUNJAB, quaisquer documentos, peças, estudos, pareceres, resultados etc., produzidos para atender ao objeto do presente contrato, salvo na hipótese de expressa anuência da FUNJAB. 9.3. O descumprimento das cláusulas de sigilo das informações configura falta grave, passível de responsabilização da CONTRATADA nas esferas administrativa, cível e criminal. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRODUÇÃO** 10.1. Toda produção científica, técnica e/ou tecnológica produzida em razão do presente contrato será reconhecida como propriedade da FUNJAB, que deterá o justo direito de reconhecê-la para todos os fins de Direito, inclusive registro nos órgãos competentes. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** 11.1. A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada por um fiscal designado pelo coordenador do projeto, ou por ele próprio, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao objeto do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** 12.1. Fica convencionado entre as partes e, desde já eleito, o Foro da Comarca de Florianópolis, para todas as questões decorrentes deste instrumento, como renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 12.2. Este contrato rege-se segundo o artigo 593 do Código Civil. E, para firmeza e prova de haverem contrato, mandaram lavrar o presente instrumento particular de contrato em 3 (três) vias de igual teor, assinando-o na presença das testemunhas abaixo firmadas:  |
| **CARIMBO(S) E ASSINATURA(S)** |
| DO REPRESENTANTE DA FUNJAB: | DO PROFISSIONAL (CONTRATADA): | DO FISCAL: |
| DO COORDENADO DO PROJETO (TESTEMUNHA 1): | TESTEMUNHA 2 (ASSINATURA E CPF): | LOCAL E DATA: |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  |
| **1. CASO O CONTRATO ULTRAPASSE R$ 8 MIL, ANEXAR CURRÍCULO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.****2. PARA CONTRATAÇÃO NO PRÓPRIO MÊS, ENCAMINHAR O CONTRATO ASSINADO ATÉ O DIA 5 DO MÊS CORRENTE.****3. O INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO OCORRERÁ APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.****4. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO AO FINAL DE CADA PARCELA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS.****5. PODERÃO SER FISCAIS DO CONTRATO OS EMPREGADOS DO QUADRO PERMANENTE DA FUNJAB, BEM COMO SERVIDORES DE INSTITUIÇÃO APOIADA.** |